



**Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo**

Requerimento

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal

Local/ Setor: Sede Secretaria de Agricultura e Produção Animal

Requerente: Júnia Marchon Nogueira Pereira – Matrícula funcional nº 968812

E-mail / Telefone: agricultura@vendantova.es.gov.br – (28) 99936-9816

Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

1.1 Avaliar alternativas de alimentação para participantes do 1º Concurso de Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante.

2 Justificativa da necessidade:

2.1 A necessidade alimentação para 300 pessoas se dá pela realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

A realização do concurso tem como objetivo estimular a produção de cafés especiais, o concurso busca valorizar os produtores locais e incentivar práticas que elevem o padrão de qualidade da bebida. Contribuindo assim para o fortalecimento do setor cafeeiro local e abre oportunidades de visibilidade e negócios para todos os envolvidos. A realização do evento de premiação é um momento de celebração, incentivo de participação para os produtores e fechamento das atividades do concurso em um momento de confraternização entre os participantes.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

3.1 Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

4.1 14 de novembro de 2025

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

5.1 Alta

5.2 À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de agosto de 2025.

**Domingos Sávio Filete Secretário
Municipal de Agricultura e Produção Animal**



Protocolo: 23937/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 4f5e790184ba6e68fce5ec02a35e214f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal
Responsável pela elaboração do documento: Júnia Marchon Nogueira Pereira
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Domingos Sávio Filete

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas de **alimentação para participantes do 1º Concurso de Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade de alimentação para 300 pessoas a ser realizado no evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

A realização do concurso tem como objetivo estimular a produção de cafés especiais, o concurso busca valorizar os produtores locais e incentivar práticas que elevem o padrão de qualidade da bebida. Contribuindo assim para o fortalecimento do setor cafeeiro local e abre oportunidades de visibilidade e negócios para todos os envolvidos. A realização do evento de premiação é um momento de celebração, incentivo de participação para os produtores e fechamento das atividades do concurso em um momento de confraternização entre os participantes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos para contratação envolvem a capacidade técnica e operacional bem como o cumprimento de requisitos pertinente na legislação aplicável. Entre eles pode-se enumerar

- Comprovação da capacidade de assegurar a qualidade e segurança alimentar, em conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Capacidade para atender o quantitativo de 300 pessoas;
- Experiência comprovada em eventos similares;
- Disponibilidade para realizar serviço no espaço escolhido pelo contratante para o evento.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Alimentação (jantar) para 300 pessoas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No levantamento realizado, constatou-se que há soluções aptas a atender a demanda em questão.

OPÇÃO 1: Prefeitura preparar a alimentação e disponibilizar o espaço próprio para o evento

OPÇÃO 2: Prefeitura contratar o serviço de buffet e localizar um espaço para o evento

OPÇÃO 3: Prefeitura contratar uma cerimonial já com buffet e espaço inclusos.

5. ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo total estimado da contratação é estimado em R\$ 35.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Em concordância com o explanado no item 4 deste ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da demanda em questão é a OPÇÃO 2, pois a prefeitura não dispõe de servidores para preparação da alimentação e além o espaço que a prefeitura dispõe para realização de eventos, o Centro de Eventos Padre Cleto Caliman (Polentão) passará por reconstrução e possível que na data do evento não esteja disponível. A Opção 3 se torna financeiramente inviável devido aos custos de contratação de um cerimonial. Sendo assim a Prefeitura contratará um buffet para preparação da comida e buscará parceria para o local do evento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá parcelamento por se tratar de um único item.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Espera-se garantir condições adequadas de alimentação aos participantes, fortalecendo a imagem institucional do evento, assegurando bem-estar e propiciando ambiente favorável à troca de experiências.





9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, respeitando todas as normas e etapas da fase interna. Caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a dispensa de licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Não haverá impactos ambientais significativos.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de agosto de 2025

DOMINGOS SÁVIO FILETE
Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal





MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
DANO			
Descrição: Dispensa Deserta – Processo de dispensa sem empresas interessadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado;		Setor de Compras	
2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.			
3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de dispensa			
Ação de Contingência			Responsável
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.			Gestor do Contrato atual
1. Repetição do Certame			Pregoeiro
RISCO 02			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
DANO			
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência			Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.			Gestor do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
DANO			
Descrição: Não recebimento do objeto da dispensa - Empresa vencedora não cumpre com a entrega			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Não há.		Não há	
Ação de Contingência			Responsável
1. Abertura de nova Dispensa.			Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001060 / 2025 - 08/09/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA
Requerente:	JUNIA MARCHON NOGUEIRA PEREIRA
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Dispensa para contratação de buffet para jantar para 300 pessoas para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.
<p>1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: artigo 75, inciso II.</p> <p>2 - Objeto contratado anteriormente: Não</p> <p>3 - Prazo de Vigência de Contratação: até dezembro de 2025</p> <p>4 - Prazo de Execução de Contratação: 14 de novembro de 2025</p> <p>Disposições Gerais:</p> <p>5 - Ano Previsão Finalização: 2025 -</p> <p>6 - Execução / Fornecimento: Integral</p> <p>7 - Descrição Local: APAE Venda Nova do Imigrante</p> <p>8 - Contrato: Sim</p> <p>9 - Fiscal de execução: Andressa de Oliveira Januário</p>	

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00005231	UND	300,00	00188-15000000	00002 0000	ALIMENTAÇÃO P/ PARTICIPANTES DO CONCURSO CAFÉS ESPECIAIS SUSTENTÁVEIS

contratação da prestação do serviço para atendimento a demanda de realização de jantar no evento previsto para data de 14 de novembro de 2025, às 19h no ginásio da apae.

o cardápio, sobremesa, bebida e itens para o serviço estão descritos a seguir:

1. cardápio- arroz branco
- batata sauté
- medalhão de boi (largarto) ao molho madeira e champingnon
- filé de frango ao molho de catupiry
- salada tropical (alface, agrião, rúcula, repolho branco e roxo, couve chinesa, pepino japonês, couve-flor, cenoura, tomate italiano, abacaxi, uva, morango, melancia, melão, kiwi, manga)

incluso:
- pratos de porcelana
- talheres inox- 02 saídas para buffet
- 15 garçons/garçonetas- rechauds em inox
- guardanapo de papel e palito

2. sobremesa:
- doces em calda
- abacaxi com creme de morango
- figo- mamão em caldo- abóbora com coco
incluso:
- pratos de porcelana- talheres inox
- 02 saídas para buffet de doces

3. bebidas
- 04 galões de água
- 04 fardos de guaraná antártica
- 05 fardos de coca cola
- 02 fardos de coca cola zero



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

incluso:

- 8 garçons/garçonetas
- taças de vidro para bebidas
- copeiras
- jarras
- bandejas com tecido
- serviço de copa e cozinha

Total Geral:

0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA CERIMONIAL DO 1º CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS E SUSTENTÁVEIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no requerimento N° 23844/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o Produto demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

É requisitante desta contratação: Secretaria de Agricultura e Produção Animal

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de jantar para o 1º Concurso de Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante

2.2 O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade de atendimento de oferta de refeição para um público de 300 pessoas em evento realizado pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação da prestação do serviço para atendimento a demanda de realização de jantar no evento previsto para data de 14 de novembro de 2025, às 19h no ginásio da APAE.





3.2 Para esta contratação a prestação do serviço ocorrerá por meio de fornecimento único.

3.3 O cardápio, sobremesa, bebida e itens para o serviço estão descritos a seguir:

1. Cardápio

- Arroz branco
- Batata sauté
- Medalhão de boi (largarto) ao molho madeira e champingnon
- Filé de frango ao molho de catupiry
- Salada tropical (alface, agrião, rúcula, repolho branco e roxo, couve chinesa, pepino japonês, couve-flor, cenoura, tomate italiano, abacaxi, uva, morango, melancia, melão, kiwi, manga)

Incluso:

- Pratos de porcelana
- Talheres inox
- 02 saídas para buffet
- 15 garçons/garçonetes
- Rechauds em inox
- Guardanapo de papel e palito

2. Sobremesa:

- Doces em calda
- Abacaxi com creme de morango
- Figo
- Mamão em caldo
- Abóbora com coco

Incluso:

- Pratos de porcelana
- Talheres inox
- 02 saídas para buffet de doces

3. Bebidas

- 04 galões de agua
- 04 fardos de guaraná antártica
- 05 fardos de coca cola
- 02 fardos de coca cola zero
- Suco de frutas

Incluso:





- 8 garçons/garçonetes
- Taças de vidro para bebidas
- Copeiras
- Jarras
- Bandejas com tecido
- Serviço de copa e cozinha

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O interessado deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a aquisição dos produtos, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do produto contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada no local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.1.2 A prestação do serviço será data de 14 de novembro de 2025, às 19h no ginásio da APAE.





5.1.3 A aquisição deverá ser realizada de forma única

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.3.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;





5.3.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas aquisição dos produtos.

5.3.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.3.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.3.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.4.1 Prestar o Serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.4.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte e entregas dos materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.4.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;



5.4.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

5.4.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

5.4.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da objeto;

5.4.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.4.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.5.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





5.5.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- V** – Proceder às avaliações das entregas executadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO





6.1.1 O serviço deverá apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Todo o produto deverá ser de primeira qualidade, novo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O serviço deverá ser prestado na data de 14 de novembro de 2025, às 19h no ginásio da APAE.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a aquisição dos produtos, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS** e **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

7.2 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilidade Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;





II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo,





60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

9.1.1 007001.2060600172.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS -150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000188

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I-** descumprimento de pequena relevância;
- II-** inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, na pessoa do servidor Júnia Marchon Nogueira Pereira, matrícula nº 968812.

Responsável pela justificativa da necessidade: Júnia Marchon Nogueira Pereira
Responsável pela elaboração da especificação: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Responsável pela aprovação da especificação: Domingos Sávio Filete

Elaboração do quantitativo: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação do quantitativo: Domingos Sávio Filete

Elaboração da pesquisa de mercado: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação da pesquisa de mercado: Domingos Sávio Filete

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Domingos Sávio Filete

Elaboração de Termo de Referência: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação de Termo de Referência: Domingos Sávio Filete

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de agosto de 2025

DOMINGOS SÁVIO FILETE
Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal



quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendantanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros de literatura para a Biblioteca Municipal Benito Caliman.

Data de início de recebimento de proposta: 10/09/2025

Data final de recebimento de proposta: 15/09/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vendantanova.es.gov.br

Protocolo 1628427

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **10 de setembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99936-9816 ou pelo e-mail: agricultura@vendantanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de buffet de jantar para 300 pessoas, para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante, no dia 14 de novembro de 2025, pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

Data de início de recebimento de proposta: 10/09/2025

Data final de recebimento de proposta: 15/09/2025

E-mail para envio de preposta: agricultura@vendantanova.es.gov.br

Protocolo 1629143

Resultado Ata Registro de Preço

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000036/2025.

RESULTADO: FRACASSADO

Venda Nova do Imigrante-ES, 08 de setembro de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1628239

Viana

Aviso de Licitação

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº042/2025

Código CidadES nº

2025.073E0700001.01.0018

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº042/2025**, com objeto: **aquisição de maquinário para beneficiamento do lúpulo**. Processo nº10.231/2024.

Limite de acolhimento propostas: **até às 13h30min do dia 22/09/2025**.

Início da disputa: **às 14h do dia 22/09/2025**.

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltlp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 08 de Setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1628747

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2025

Código CidadES:

nº2025.073E0700001.01.0016

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº041/2025**, processo administrativo nº14509/2025. **Objeto: registro de preços para locação de veículos automotores**. Empresa vencedora: **ARAUJO RENTACAR EIRELI** - no valor total de **R\$4.796.498,64** (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Viana/ES, 09 de Setembro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1629267

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

Código CidadES nº

2025.073E0700001.01.0015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.042/2025

Contratante: O MUNÍCPIO DE VIANA/ES

Contratada: CASTELLMAG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR

Valor: O valor total referente aos lotes 03 e 04 será no valor total de R\$ 170.537,50 (cento e setenta



Protocolo: 23937/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 382fcf81dfc50973c4efc82c7635602c

Justificativa da Escolha da Contratada

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de alimentação para 300 pessoas durante a realização do evento de premiação do 1º Concurso de Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, sob a organização da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal.

O concurso tem como objetivo incentivar a produção de cafés de qualidade e com práticas sustentáveis no município, promovendo a valorização dos produtores locais, o fortalecimento da economia rural e a projeção do nome de Venda Nova do Imigrante no cenário cafeeiro. O evento de premiação representa um momento de destaque, no qual se busca reconhecer o esforço dos produtores e fomentar ainda mais a cadeia produtiva do café especial.

Para garantir a adequada recepção dos participantes e convidados, é indispensável o fornecimento de alimentação compatível com a relevância do evento, de forma a assegurar conforto, organização e a boa imagem institucional da Administração Municipal perante os produtores e a comunidade.

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados. Após análise, constatou-se que, embora tenham sido obtidos outros orçamentos, somente o fornecedor GRAN BUFFET LTDA apresentou condições técnicas e logísticas adequadas para atender integralmente às necessidades do evento, além de ter oferecido preço compatível com os valores praticados no mercado, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço de buffet exige estrutura adequada, equipe capacitada e experiência comprovada em eventos de grande porte, fatores que reduzem significativamente o número de fornecedores aptos a prestar o serviço com a qualidade exigida.

Diante do exposto, entende-se que a empresa GRAN BUFFET LTDA apresentou a melhor alternativa de contratação para atender às necessidades do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Domingos Sávio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal

Prefeitura de Venda Nova do Imigrante



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº23937/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1060/2025 – Agricultura e Produção Animal

PESQUISA DE PREÇOS Nº 182/2025 - CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0043

A secretaria requisitante coletou os orçamentos e posteriormente foi lançado no sistema de compras e gerado o quadro comparativo de preços, que segue em anexo no processo.

Após análise do quadro comparativo de preços, foi constatado que o fornecedor **GRAN BUFFET LTDA - 12.426.795/0001-83**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 19 de setembro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000182/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 003098/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GRAN BUFFET LTDA ME		FLORICELIA DE ALMEIDA MADEIRA 03477058712		FRANCIELLY DE PAULA MOTA 17369375706			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00005231		ALIMENTACAO P/ PARTICIPANTES DO CONCURSO CAFES ESPECIAIS SUSTENTAVEIS contratação da prestação do serviço para atendimento a demanda de realização de jantar no evento previsto para data de 14 de novembro de 2025, às 19h no ginásio da apae. o cardápio, sobremesa, bebida e itens para o serviço estão descritos a seguir: 1.cardápio- arroz branco - batata sauté - medalhão de boi (largarto) ao molho madeira e champingnon - filé de frango ao molho de catupiry - salada tropical (alface, agrião, rúcula, repolho branco e roxo, couve chinesa, pepino japonês, couve-flor, cenoura, tomate italiano, abacaxi, uva, morango, melancia, melão, kiwi, manga) incluso: - pratos de porcelana - talheres inox- 02 saídas para buffet - 15 garçons/garçonetes- rechauds em inox - guardanapo de papel e palito 2. sobremesa: - doces em calda - abacaxi com creme de morango - figo- mamão em caldo- abóbora com cocoincluso:	UND	300,00	76,000	22.800,00	79,833	23.949,99	83,333	24.999,99		

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000182/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 003098/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GRAN BUFFET LTDA ME		FLORICELIA DE ALMEIDA MADEIRA 03477058712		FRANCIELLY DE PAULA MOTA 17369375706		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			- pratos de porcelana- talheres inox - 02 saídas para buffet de doces										
			3. bebidas										
			- 04 galões de agua - 04 fardos de guaraná antártica - 05 fardos de coca cola - 02 fardos de coca cola zero - suco de frutas										
			incluso:										
			- 8 garçons/garçonetas - taças de vidro para bebidas - copeiras - jarras - bandejas com tecido - serviço de copa e cozinha										
			Valor Total OBTIDO			22.800,00		23.949,99		24.999,99			
			Valor Total VENCIDO			22.800,00							

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



Gabinete do Prefeito
Protocolo GED nº 23937/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de setembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 23937/2025

A Ficha/Fonte 000188-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal através do Requerimento 0001060/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para a contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 29 de setembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 23937/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: a8c118e11d485d1ffcd35d0f29de2a97



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 23.937/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **GRAN BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.426.795/0001-83, para **contratação de empresa para serviço de buffet (jantar para 300 pessoas) para realização do evento de premiação do 1º Concurso de Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante que será realizado em 14 de novembro de 2025, às 19h, no ginásio da APAE, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para

comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores



estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício**

financeiro, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 000188-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal através do Requerimento 0001060/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 - LEI Nº1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para a contratação do serviço conforme solicitado".**

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

"Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados. Após análise, constatou-se que, embora tenham sido obtidos outros orçamentos, somente o fornecedor GRAN BUFFET LTDA apresentou condições técnicas e logísticas adequadas para atender integralmente às necessidades do evento, além de ter ofertado preço compatível com os valores praticados no mercado, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço de buffet exige estrutura adequada, equipe capacitada e experiência comprovada em eventos de grande porte, fatores que reduzem significativamente o número de fornecedores aptos a prestar o serviço com a qualidade exigida.

Diante do exposto, entende-se que a empresa GRAN BUFFET LTDA apresentou a melhor alternativa de contratação para atender às

necessidades do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.”

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o *“ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001060/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendantova.es.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 0054/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0043

A Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **GRANBUFFET LTDA - 12.426.795/0001-83**, referente a contratação de buffet para jantar para 300 pessoas para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal, no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

Domingos Savio Filete

Secretário Municipal de Agricultura



Protocolo: 23937/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8fc8f95898e8bba997e0ab06dee55cf9

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0054/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0043

Ratifico a Dispensa nº 0054/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **GRANBUFFET LTDA - 12.426.795/0001-83**, referente a contratação de buffet para jantar para 300 pessoas para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal, no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito



Protocolo: 23937/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: dc2b0e07448f691a09dbff16f89830a7

sexta-feira, 3 de Outubro de 2025

ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1645060

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000044/2025 (SRP)
WCompras ID 426808

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0027

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000044/2025 WCompras ID 426808. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA(LUZES DE NATAL).. Acolhimento das propostas a partir do dia: 06/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 20/10/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 20/10/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1645205

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/2025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000039/2025.

RESULTADO

FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA no **lote 1** no valor total de **R\$ 457.445,19** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 02 de outubro de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1644848

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0054/2025 **CÓDIGO CIDADES:**

2025.072E0700001.09.0043

Ratifico a *Dispensa nº 0054/2025* (MVNI), referente a contratação da empresa **GRANBUFFET LTDA** -

12.426.795/0001-83, referente a contratação de buffet para jantar para 300 pessoas para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal, no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1644270

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 001775/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000039/2025, à empresa **FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 457.445,19** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000039/2025

Processo nº. 001775/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA. O ESCOPO TAMBÉM INCLUI A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000039/2025, no valor de R\$ 457.445,19 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). Em favor da empresa **FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 457.445,19** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 01 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1644844

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000054/2025

Última atualização 03/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000120/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Dispensa para contratação de buffet para jantar para 300 pessoas para realização de evento de premiação do 1º Concurso De Cafés Especiais e Sustentáveis de Venda Nova do Imigrante realizado que será realizado em 14 de novembro de 2025 pela Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: artigo 75, inciso II.2 - Objeto contratado anteriormente: Não3 - Prazo de Vigência de Contratação: até dezembro de 20254 - Prazo de Execução de Contratação: 14 de novembro de 20255 - Ano

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.916,00	R\$ 22.800,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ALIMENTACAO P/ PARTICIPANTES DO CONCURSO CAFES ESPECIAIS SUSTENTAVEIS	300	R\$ 79,72

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).